



LEI Nº 269, de 21-11-1959

“autoriza a construção e conservação de
Próprios Municipais.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

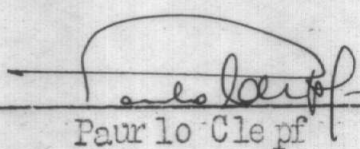
Art. 1º.-Fica o Prefeito Municipal de Ou
ro Fino autorizado a construir, mediante concorrência públi-
ca ou administrativa, próprios Municipais, de acordo com os
projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pe
lo Serviço de Obras, podendo para esse fim despende até a
importância de CR\$860.000,00- (Oitocentos e sessenta mil -
cruzeiros).-

Art. 2º- A despesa decorrente com a au
torização contida no Art. 1º correrá por conta de dotação-
própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con
trário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro-
de 1.960.-

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem conhecimento desta lei pertencer, que cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos -
21 dias de novembro de 1.959.


Paulo Clepf

Prefeito Municipal


João Batista Lorena

Secretário

Reg. fl. 22 Livro proprio
